

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.841.531/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/12/2015
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO METAHUM - EMPREENDEDORISMO SOCIAL E VOLUNTARIADO			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO METAHUM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R BENEDITO CUSTODIO DIAS	NUMERO 239	COMPLEMENTO	
CEP 86.300-000	BARRO/DISTRITO JARDIM SAO SILVESTRE	MUNICIPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 9621-4739	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

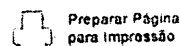
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 15/12/2015 às 10:13:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Alvará Nº: 109/2017
Inscrição Municipal: 34-15655
Reg. Livro: 132
Folha: 15655

Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo, ou qualquer outra alteração, procurar o Departamento da Receita para as providências necessárias, evitando problemas futuros.

O Diretor do Departamento da Receita, em virtude do que consta no processo protocolado sob nº 3316/2017 de 20/03/2017 concede, enquanto satisfazer as exigências da Legislação em vigor AUTORIZAÇÃO a:

NOME / RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO METHAHUM - EMPREENDEDORISMO SOCIAL E VOLUNTARIADO

Nome Fantasia: INSTITUTO METHAHUM

CNPJ: 23.841.531/0001-02

ENDEREÇO

Logradouro: BENEDITO CUSTÓDIO DIAS

Número: 239

Complemento:

CEP: 86300-000

Bairro: JARDIM SÃO SILVESTRE

Distrito:

Cidade: Cornélio Procopio

UF: PR

ATIVIDADE PRINCIPAL E ACESSÓRIAS

ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS; ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE; ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

OBSERVAÇÕES

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO CONF. PROT. 3316 DE 20/03/2017. A EMPRESA ESTÁ SUJEITA À COBRANÇA DE TAXA DE PUBLICIDADE (FACHADA, PLACAS, MUROS E OU SIMILARES), DE ACORDO COM O ART. 160 DA LEI MUNICIPAL 093/08 DE 13/11/08 E LEI COMPLEMENTAR Nº 065/02.

Cornélio Procopio(PR), 17 de Abril de 2017.

JOSÉ CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA
Escriturário

ALEXANDRE LUIZ DA SILVA
Diretor do Departamento da Receita e Rendas

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 1.696-002, no livro A-022, as folhas 219/219, em data 31/08/2020, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 001



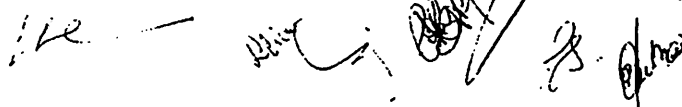
ATA DE ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO METAHUM - EMPREENDEDORISMO SOCIAL E VOLUNTARIADO

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove às vinte horas, na Rua Benedito Custódio Dias, 239, Jardim São Silvestre, nesta, conforme assinaturas constantes do livro de atas, foi oficialmente aberto Assembléia Geral para eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal mandato 2019 a 2021, do "Instituto Metahum Empreendedorismo Social E Voluntariado", com sede, domicílio e foro na cidade de Cornélio Procópio, PR, na Rua Benedito Custódio Dias, 239, Jardim São Silvestre, com duração ilimitada, a partir de convocação por edital afixado na sede. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos a Edilaine Maria Vidotto Rech e para secretariar a Srta. Sarah Carolini Damaceno de Oliveira. Agradecendo a sua indicação, a presidente dos trabalhos iniciou suas falas com uma oração de gratidão, e após, falou sobre a importância de manter os projetos que já estão vigentes. Na oportunidade todos os presentes expressaram sua opinião, ideias e manifestaram o desejo de apoiar a iniciativa. Após, a Sra. Edilaine passou para a ordem do dia: Eleição de novos membros e posse dos mesmos. Iniciaram-se os debates sobre as propostas dos trabalhos do ano, qual foi lido, discutido e aprovado pelos presentes. De acordo com o Estatuto Social, todos os presentes na Assembleia são considerados sócios fundadores e, portanto, membros natos da Assembleia Geral de Sócios. Passou-se ao próximo ponto de pauta, eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. Após o tempo necessário para inscrição da chapa única presente, foi iniciada a votação como determina o Estatuto. Foram eleitos para o Conselho Diretor, com mandato de 2 anos iniciando no dia 01 de novembro de 2019 até 31 de outubro de 2021, os Diretores: **Presidente:** Edilaine Maria Vidotto Rech, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade registro geral nº 62977124 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 03418505945 residente e domiciliada na Rua Benedito Custódio Dias, 239, Jardim São Silvestre, nesta cidade de Cornélio Procópio-Pr. **Secretária:** Kelly Cristina Correia Pfahl, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade registro geral nº 13.908.479-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 055.231.489-70, residente e domiciliada na Rua Antônio Guimarães, 163, Conjunto Dr. João Batista Lima, nesta cidade de Cornélio Procópio-Pr. **Tesoureira:** Simone Cristina Vasconcelos, Brasileira, casada, bancária, portadora da cédula de identidade registro geral nº 4.426.954-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 809.561.909-44, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, 880, centro, nesta cidade de Cornélio Procópio-Pr. **Como Suplente:** Elaine Barros, brasileira, casada, vendedora, portador da cédula de identidade registro geral nº 7.551.419-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 093.436.357-96, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, 74, Jardim Panorama, nesta cidade de Cornélio Procópio-Pr. **O Conselho Fiscal** eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, ficou assim constituído: **Presidente:** Juliana de Souza, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade registro geral nº 9.186.704-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 067.320.569-05, residente e domiciliada na Rua Moisés Dias Martins, 54, Centro, nesta cidade de Cornélio Procópio-Pr, e os suplentes: **1º Suplente:** Evelinny de Fátima Ribeiro Cruz, brasileira, casada, enfermeira, portador da cédula de identidade registro geral nº 8.076.461-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 042.313.639-94, residente e domiciliada na Rua Ana Damin Bergamasco 91, Jd Beille Bergamasco, nesta cidade de Cornélio Procópio-Pr. **2º Suplente:** Lilian Vieira Martins, brasileira, divorciada, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade registro geral nº 8.607.295-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 048.521.459-89, residente e domiciliada na Rua Mário Lamberti, 211, Jardim Vitor Dantas, nesta cidade de Cornélio Procópio-Pr. Todos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente fez os agradecimento finais e encerrou a Assembleia com uma oração, e eu, Kelly Cristina Correia Pfahl, lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas da presidente e da Secretária do Conselho de Administração.

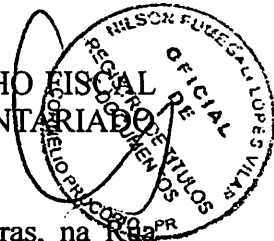
Cornélio Procópio, Pr. 01 de Novembro de 2019.


Sarah Carolini Damaceno de Oliveira
Secretária


Edilaine Maria Vidotto Rech
Presidente



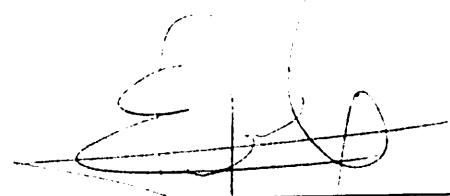
ATA DE ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO METAHUM - EMPREENDEDORISMO SOCIAL E VOLUNTARIADO



Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove às vinte horas, na Rua Benedito Custódio Dias, 239, Jardim São Silvestre, nesta, conforme assinaturas constantes do livro de atas, foi oficialmente aberto Assembléia Geral para eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal mandato 2019 a 2021, do “Instituto Metahum Empreendedorismo Social E Voluntariado”, com sede, domicílio e foro na cidade de Cornélio Procópio, PR, na Rua Benedito Custódio Dias, 239, Jardim São Silvestre, com duração ilimitada, a partir de convocação por edital afixado na sede. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos a Edilaine Maria Vidotto Rech e para secretariar a Srta. Sarah Carolini Damaceno de Oliveira. Agradecendo a sua indicação, a presidente dos trabalhos iniciou suas falas com uma oração de gratidão, e após, falou sobre a importância de manter os projetos que já estão vigentes. Na oportunidade todos os presentes expressaram sua opinião, ideias e manifestaram o desejo de apoiar a iniciativa. Após, a Sra. Edilaine passou para a ordem do dia: Eleição de novos membros e posse dos mesmos. Iniciaram-se os debates sobre as propostas dos trabalhos do ano, qual foi lido, discutido e aprovado pelos presentes. De acordo com o Estatuto Social, todos os presentes na Assembleia são considerados sócios fundadores e, portanto, membros natos da Assembleia Geral de Sócios. Passou-se ao próximo ponto de pauta, eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. Após o tempo necessário para inscrição da chapa única presente, foi iniciada a votação como determina o Estatuto. Foram eleitos para o Conselho Diretor, com mandato de 2 anos iniciando no dia 01 de novembro de 2019 até 31 de outubro de 2021, os Diretores: **Presidente:** Edilaine Maria Vidotto Rech, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade registro geral nº 62977124 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 03418505945 residente e domiciliada na Rua Benedito Custódio Dias, 239, Jardim São Silvestre, nesta cidade de Cornélio Procópio-Pr. **Secretária:** Kelly Cristina Correia Pfahl, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade registro geral nº 13.908.479-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 055.231.489-70, residente e domiciliada na Rua Antônio Guimarães, 163, Conjunto Dr. João Batista Lima, nesta cidade de Cornélio Procópio-Pr. **Tesoureira:** Simone Cristina Vasconcelos, Brasileira, casada, bancária, portadora da cédula de identidade registro geral nº 4.426.954-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 809.561.909-44, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, 880, centro, nesta cidade de Cornélio Procópio-Pr. Como **Suplente:** Elaine Barros, brasileira, casada, vendedora, portador da cédula de identidade registro geral nº 7.551.419-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 093.436.357-96, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, 74, Jardim Panorama, nesta cidade de Cornélio Procópio-Pr. O **Conselho Fiscal** eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, ficou assim constituído: **Presidente:** Juliana de Souza, brasileira, solteira, professora, portador da cédula de identidade registro geral nº 9.186.704-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 067.320.569-05, residente e domiciliada na Rua Moisés Dias Martins, 54, Centro, nesta cidade de Cornélio Procópio-Pr, e os suplentes: **1º Suplente:** Evelinny de Fátima Ribeiro Cruz, brasileira, casada, enfermeira, portador da cédula de identidade registro geral nº 8.076.461-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 042.313.639-94, residente e domiciliada na Rua Ana Damin Bergamasco 91, Jd Beille Bergamasco, nesta cidade de Cornélio Procópio-Pr. **2º Suplente:** Lilian Vieira Martins, brasileira, divorciada, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade registro geral nº 8.607.295-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 048.521.459-89, residente e domiciliada na Rua Mário Lamberti, 211, Jardim Vitor Dantas, nesta cidade de Cornélio Procópio-Pr. Todos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente fez os agradecimento finais e encerrou a Assembleia com uma oração, e eu, Kelly Cristina Correia Pfahl, lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas da presidente e da Secretária do Conselho de Administração.

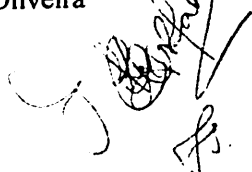
Cornélio Procópio, Pr. 01 de Novembro de 2019.


Sarah Carolini Damaceno de Oliveira
Secretária


Edilaine Maria Vidotto Rech
Presidente



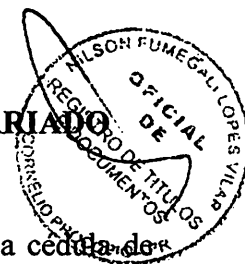








INSTITUTO METAHUM – EMPREENDEDORISMO SOCIAL E VOLUNTARIADO
RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA



Presidente – Edilaine Maria Vidotto Rech, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade registro geral nº 6.297.712-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 034.185.059-45, residente e domiciliada na Rua Benedito Custodio Dias, 239, Jardim São Silvestre, nesta cidade de Cornélio Procopio-Pr.

Secretária - Kelly Cristina Correia Pfahl, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade registro geral nº 13.908.479-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 055.231.489-70, residente e domiciliada na Rua Antônio Guimarães, 163, Conjunto Dr. João Batista Lima, nesta cidade de Cornélio Procopio-Pr.

Tesoureira - Simone Cristina Vasconcelos, Brasileira, casada, bancária, portadora da cédula de identidade registro geral nº 4.426.954-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 809.561.909-44, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constantd, 880, centro, nesta cidade de Cornélio Procopio-Pr.

Suplente - Elaine Barros, brasileira, casada, vendedora, portador da cédula de identidade registro geral nº 7.551.419-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 093.436.357-96, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, 74, Jardim Panorama, nesta cidade de Cornélio Procopio-Pr.

Titular do Conselho Fiscal - Juliana de Souza, brasileira, solteira, professora, portador da cédula de identidade registro geral nº 9.186.704-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 067.320.569-05, residente e domiciliada na Rua Moisés Dias Martins, 54, Centro, nesta cidade de Cornélio Procopio-Pr.

1º Suplente Conselho Fiscal - Evelinny de Fátima Ribeiro Cruz, brasileira, casada, enfermeira, portador da cédula de identidade registro geral nº 8.076.461-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 042.313.639-94, residente e domiciliada na Rua Ana Damin Bergamasco 91, Jd Beille Bergamasco, nesta cidade de Cornélio Procopio-Pr.

2º Suplente Conselho Fiscal - Lilian Vieira Martins, brasileira, divorciada, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade registro geral nº 8.607.295-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 048.521.459-89, residente e domiciliada na Rua Mário Lamberti, 211, Jardim Vitor Dantas, nesta cidade de Cornélio Procopio-Pr.

Edilaine Maria Vidotto Rech
Presidente



TABELIONATO DE PROTESTO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR

CPF 023.614.009/44
TABELIÃO DE PROTESTO

FONE/FAX: (43) 3524-1972
RUA MATO GRSSO, 53 - CENTRO
CAIXA POSTAL, 197 - CEP 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR, Registrador de Títulos e Documentos, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Tabelião de Protesto da sede desta Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

C E R T I F I C O

atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesta serventia a meu cargo, os livros de "REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS", dela existente e neles no de número A-16 (A-DEZESSEIS), de INSCRIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, foi efetuada a Inscrição sob número MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS (1.696), do "ESTATUTO", da "INSTITUTO METAHUM - EMPREENDEDORISMO SOCIAL E VOLUNTARIADO", com sede e foro à Rua Benedito Custódio Dias nº 239, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná; ficando devidamente arquivado em cartório os documentos exigidos pela Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Certifica mais que a diretoria para o período de 2015/2017 (dois anos), ficou assim constituída: PRESIDENTE: Edilaine Maria Vidotto Rech, casada, professora, CPF-034.185.059-45; SECRETÁRIA: Elaine Eufrasio Moreno, divorciada, professora, CPF-557.997.529-53; TESOUREIRO: Wagner Pires, casado, hoteleiro, CPF-034.269.439-13; SUPLENTE: Marcelo Nishimura Raimundo, casado, Funcionário Público, CPF-046.746.679-33; todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná- (Protocolo nº 1.807). "NADA MAIS". O referido é verdade e dou fé. Eu, _____, Registrador que a fiz digitar, conferi, subscrevi, dato e assino.

Cornélio Procópio, 09 de dezembro de 2015.

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR

Registrador



Emolumentos:

Certidão (Tab. XIV - VII - a)...R\$ 6,68
Funrejus.....R\$ 1,67
Funarpen (Lei 13.228/01).....R\$ 1,00
Total.....R\$ 9,35

VRC 40

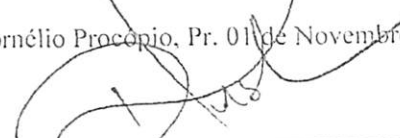
SELO DIGITAL: -nl6wE.Do6rn.nagyn,
Controle: yzq42.fajS
<http://www.funarpen.com.br>


ATA DE ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO METAHUM – EMPREENDEDORISMO SOCIAL E VOLUNTARIADO



Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e quinze, às vinte horas, na Rua Benedito Custódio Dias, 239, Jardim São Silvestre, nesta, conforme assinaturas constantes do livro de atas, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral do “Instituto MetaHum Empreendedorismo Social e Voluntariado”, com sede, domicílio e foro na cidade de Cornélio Procópio, PR, na Rua Benedito Custódio Dias, 239, Jardim São Silvestre, com duração ilimitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos a **Sra. Edilaine Maria Vidotto Rech** e para secretariar a Sra. Fernanda Duarte Pichur Nishimura. Agradecendo a sua indicação, a presidente dos trabalhos iniciou suas falas com uma oração de gratidão, e após, falou sobre a importância de projetos que visam a busca da igualdade social, promovendo a inclusão dos marginalizados da sociedade, abrangendo todas as idades. Na oportunidade todos os presentes expressaram sua opinião, ideias e manifestaram o desejo de apoiar a iniciativa. Após, a Sra. Edilaine passou para a ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a proposta de estatuto, qual foi lido, discutido e aprovado pelos presentes. De acordo com o Estatuto Social, todos os presentes na Assembleia são considerados sócios fundadores e, portanto, membros natos da Assembleia Geral de Sócios. Passou-se ao próximo ponto de pauta, eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. Após o tempo necessário para inscrição de chapas e candidatos, foi iniciada a votação como determina o Estatuto. Foram eleitos para o Conselho Diretor, com mandato de 2 anos iniciando no dia 01 de novembro de 2015 até 31 de outubro de 2017, os Diretores: **Presidente:** Edilaine Maria Vidotto Rech, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade registro geral nº 6.297.712-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 034.185.059-45, residente e domiciliada na Rua Benedito Custódio Dias, 239, Jardim São Silvestre, nesta cidade de Cornélio Procópio-Pr. **Secretária:** Elaine Eufrasio Moreno, brasileira, divorciada, professora, portadora da cédula de identidade registro geral nº 4.327.551-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 557.997.529-53, residente e domiciliada na Rua dos Andradas, 104, Apartamento 2, Centro, nesta cidade de Cornélio Procópio-Pr. **Tesoureiro:** Wagner Pires, Brasileiro, casado, hotelheiro, portador da cédula de identidade registro geral nº 7.385.551-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 034.269.439-13, residente e domiciliado na Rua dos Antúrios, 31, Jardim Panorama, nesta cidade de Cornélio Procópio-Pr. Como **Suplente:** Marcelo Nishimura Raimundo, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade registro geral nº 7.099.598-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 046.746.679-33, residente e domiciliado na Rua Aliomar Baleeiro, 35, Bloco 5, apartamento 33, Vila Independência, nesta cidade de Cornélio Procópio-Pr. O **Conselho Fiscal** eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, ficou assim constituído: **Presidente:** Eliel Farias de Paula, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade registro geral nº 6.396.199-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 017.093.389-03, residente e domiciliado na Rua Aliomar Baleeiro, 35, Bloco 2, apartamento 33, Vila Independência, nesta cidade de Cornélio Procópio-Pr, e os suplentes: **1º Suplente:** Reginaldo Aparecido Messias, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade registro geral nº 5.653.929-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 878.735.599-04, residente e domiciliado na Rua Aparecida Santiago, 72, Vale Verde II, nesta cidade de Cornélio Procópio-Pr. **2º Suplente:** Adriano Augusto de Souza, brasileiro, casado, electricista, portador da cédula de identidade registro geral nº 7.735.251-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 030.382.249-01, residente e domiciliado na Rua Antônio Braga, 275, Jardim Primavera, nesta cidade de Cornélio Procópio-Pr. Todos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a Assembleia, e em Fernanda Duarte Pichur Nishimura lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas da presidente e da Secretária do Conselho de Administração.

Cornélio Procópio, Pr. 01 de Novembro de 2015

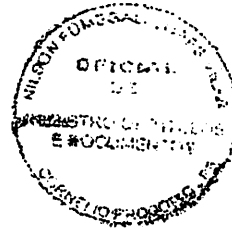

Fernanda Duarte Pichur Nishimura
Secretária


Edilaine Maria Vidotto Rech
Presidente



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR
CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ

EMOLUMENTOS		PROP. N° 8001807/2015	REG. N° 0001696 /2015
Registro	16,70		AVERDAÇÃO: 00
Funrejus	6,65	LIVRO A N° 04 - FLS. X	LIVRO A N° 016-FLS 052
Funarpen	1,00	Cornélio Procópio, 09 de dezembro de 2015.	
Distribuidor	7,50		
TOTAL R\$	31,85		
VRC 100,00		NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR	
SELO DIGITAL: n16wE.Dodra.naygn, Controle: yzq12.6J5 http://www.funarpen.com.br			





DO ESTATUTO

Cap. I - Da denominação, duração, fins, natureza e sede.

Art. 1º - O Instituto MetaHum - Empreendedorismo Social e Voluntariado é uma entidade da sociedade civil de interesse público, constituída em forma de associação de fins não econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - O Instituto MetaHum – Empreendedorismo Social e Voluntariado poderá ser denominado simplesmente Instituto MetaHum e adotar logomarca de identificação.

Parágrafo único - O uso do nome, logotipos e símbolos do Instituto MetaHum é privativo e unicamente para a consecução de seu objetivo. O conselho Diretor da Associação deverá regulamentar seu uso.

Art. 3º - A sede administrativa do Instituto MetaHum fica na Rua Benedito Custódio Dias, 239, no município de Cornélio Procopio, CEP: 86300-000 Estado do Paraná, com foro na comarca deste mesmo município.

Art. 4º - O prazo de duração do Instituto MetaHum é indeterminado.

Art. 5º - Os objetivos do Instituto MetaHum consistem em:

- 5.1 - Prestar serviços e realizar ações assistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada;
- 5.2 - Promover e incentivar a educação visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, incluindo atividades com crianças, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
- 5.3 - Colaborar com a sociedade através da execução de projetos e atividades culturais, esportivas e profissionalizantes;
- 5.4 - Promoção e orientação quanto à cidadania e outros valores universais relativos aos direitos humanos;
- 5.5 - Promoção e orientação do desenvolvimento econômico e social;
- 5.6 - Promoção e orientações sobre saúde sexual e planejamento familiar;
- 5.7 - Implementar programas de reintegração a sociedade;
- 5.8 - Programas de capacitação profissional e geração de renda familiar;
- 5.9 - Organizar grupos de trabalho em forma de oficina;
- 5.10 - Promover o voluntariado;
- 5.11 - Integrar-se com outras instituições do terceiro setor;
- 5.12 - Integrar suas atividades com programas oficiais de governo em seus vários níveis;
- 5.13 - Auxiliar entidades na concepção e elaboração de projetos;

Art. 6º - A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto MetaHum poderá se organizar em unidades independentes de trabalho denominadas



departamentos, com autonomia administrativa e financeira, regida por regimento interno e normas operacionais específicas, podendo estender-se em todo território nacional.

Art. 7º - Para consecução de seus objetivos, o Instituto MetaHum poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

Cap. II - Dos Associados.

Art. 8º - O quadro de associados do Instituto MetaHum é constituído de seguinte classificação:

- 8.1 - Associado fundador,
- 8.2 - Associado efetivo,
- 8.3 - Associado contribuinte,
- 8.4 - Associado institucional,

Art. 9º - É associado fundador, pessoa física presente na Assembleia de Constituição, e que venha a contribuir de alguma forma, ou seja, prestando serviços voluntariamente, ou remunerada ou ainda com contribuições desde que aprovado pela Assembleia.

Art. 10º - É associado efetivo, pessoa física que venha contribuir de alguma forma, já citado no Art. 9º desta, que tenha participado não inferior a dois (2) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do Conselho de Administração e que venha contribuir de alguma forma.

Art. 11º - É associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar tal adesão, e que venha contribuir de alguma forma, conforme citados nos Arts. 9º e 10º desta, aprovado pela Diretoria da Instituição.

Art. 12º - Na categoria de associado institucional podem ser incluídas todas as entidades do Terceiro Setor, universidades, faculdades e escolas técnicas, entidades e Setor Governamental, que venham a formar parcerias ou trabalhos em conjunto, representada por seus direitos ou delegado aprovado pela diretoria da instituição.

Art. 13º - Uma pessoa pode pertencer a mais de uma categoria de associado.

Cap. III - Da admissão, suspensão, exclusão e demissão.

Art. 14º - Para admissão, o associado deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo Conselho de Administração e, uma vez aprovado, será informado da sua admissão ou não.

Art. 15º - A forma de efetivação do associado contribuinte inclui avaliação e convite, sendo encaminhada pelo conselho de Administração para sua homologação pela Assembleia Geral, ao ter cumprido prazo de dois (2) anos de associado, conforme tenha atendido o Art. 11 do presente estatuto.

Art. 16º - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro do Instituto MetaHum, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

16.1 – Advertência por escrito,

16.2 – Suspensão dos seus direitos por tempo indeterminado,

16.3 – Exclusão do quadro de associado,

16.4 – Responder por processo civil ou criminal conforme a lei determina.

Art. 17º - A advertência, por escrito, poderá ser realizada pelo Conselho de Administração, Secretaria Executiva e pelos coordenadores de Departamentos, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Art. 18º - Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a noventa (90) dias corridos, pelo Conselho de Administração, com exposição dos motivos.

Art. 19º - Perdurando o fato ou que venha cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo Conselho de Administração a pautar junto a Assembleia Geral Extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Art. 20º - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito à defesa na Assembleia Geral.

Art. 21º - O associado excluído poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento.

Art. 22º - Quando o associado excluído estiver lotado em projetos, programas e Departamentos, os seus direitos de participação serão mantidos.

Art. 23º - Para demissão espontânea do associado, ao mesmo basta encaminhar a sua solicitação de afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida a secretaria do Instituto MetaHum.

Art. 24º - O retorno do associado que tenha solicitado sua demissão, sem motivos administrativos ou outros motivos, poderá ser solicitado, desde que obedeça ao Art. 14 do presente.

Parágrafo único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Handwritten signatures and stamps are present at the bottom right of the page, including a large circular stamp and several overlapping signatures.



Cap. IV – Dos direitos e Deveres do Associado

Art. 25º – São direitos do associado:

- 25.1 – Frequentar a sede do Instituto MetaHum,
- 25.2 – Usufruir os serviços oferecidos pelo Instituto MetaHum,
- 25.3 – Participar das Assembléias,
- 25.4 – Manifestar-se sobre os atos e decisões e atividades do Instituto MetaHum,
- 25.5 – Participar com apresentação de projetos e programas.

Art. 26º – São deveres do associado:

- 26.1 – Acatar as decisões da assembleia,
- 26.2 – Atender os objetivos do Instituto MetaHum,
- 26.3 – Zelar pelo nome do Instituto MetaHum,
- 26.4 – Contribuir na apresentação de projetos e programas.

Art. 27º – Os associados fundadores e efetivos poderão pleitear cargos eletivos dos Conselhos de Administração e Fiscal, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 28º – Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- 28.1 – Serviços de voluntariado,
- 28.2 – Realização de eventos de confraternização,
- 28.3 – Grupos de estudos de pesquisa,
- 28.4 – Demais atividades de interesse dos associados.

Parágrafo único - Para a realização das atividades, o grupo deverá indicar dois responsáveis pela coordenação das atividades e encaminhar a proposta da atividade para ser submetido à aprovação do Conselho de Administração, respeitando o presente estatuto e demais normas pertinentes.

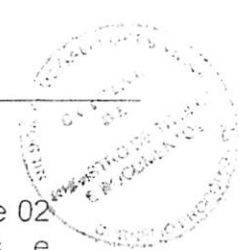
Cap. V – Da Estrutura Administrativa

Art. 29º – O Instituto MetaHum é composto de seguintes órgãos para sua administração:

- 29.1 – Assembleia Geral,
- 29.2 – Conselho de Administração,
- 29.3 – Secretaria Executiva,
- 29.4 – Conselho Fiscal,
- 29.5 – Departamentos.

Art. 30º – As Assembleias poderão ser Geral Ordinária, Geral Extraordinária ou Assembleia Parcial, sendo órgão supremo de decisão.

Art. 31º - O conselho de Administração é constituído de 04 (quatro) cargos, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de 02 (dois) anos.



Art. 32º - O Conselho fiscal é um órgão de fiscalização, sendo composto de 02 (dois) membros, eleitos entre os associados fundadores, efetivos e colaboradores, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 33º - Os Departamentos são projetos e programas, que constituem os trabalhos da entidade, podendo ser compostos de voluntários ou pessoais contratados, conforme a necessidade, sendo coordenado por associado.

Art. 34º - As Comissões são grupos de trabalho, com tempo e atividades determinadas, para assessorar os Conselhos e os Departamentos, podendo ser constituídas de associados ou não.

Cap. VI - Das Assembleias

Art. 35º - A Assembleia Geral é o órgão de decisão supremo do Instituto MetaHum, podendo ser Ordinária, Extraordinária ou Parcial.

Art. 36º - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de março de cada ano.

Art. 37º - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- 37.1 - eleger membros do Conselho de Administração e Fiscal,
- 37.2 - aprovar planos de trabalho,
- 37.3 - aprovar balanço e contas.

Art. 38º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá reunir-se quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse do Instituto MetaHum.

Art. 39º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- 39.1 - exclusão de associado;
- 39.2 - destituição de administradores;
- 39.3 - reforma do estatuto;
- 39.4 - alienação e venda de bens;
- 39.5 - dissolução da entidade;
- 39.6 - demais assuntos de interesse e relevância.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os itens 39.2 e 39.3 é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço), nas convocações seguintes.

Art. 40º - A convocação das Assembleias poderá ser realizada da seguinte forma:

- 40.1 - por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (3) dias corridos.
- 40.2 - por meio de circular entre os associados,

40.3 – por fixação do edital no quadro de avisos da secretaria da sede.

Art. 41º - As deliberações das Assembléias poderão ser da seguinte forma:

41.1 – na primeira convocação com o mínimo da metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos,

41.2 – em segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Art. 42º – No edital de convocação das Assembléias deverá conter:

42.1 – data e horário da Assembleia,

42.2 – local com endereço completo,

42.3 – pauta da Assembleia.

Art. 43º - As decisões das Assembléias Parciais terão valor somente como referendo do grupo de trabalho do conselho ou Departamento, não sendo válida como Assembleia Geral do Instituto MetaHum.

Parágrafo único - As decisões das Assembléias Parciais deverão ser encaminhadas ao Conselho de Administração ou a secretaria Executiva.

Art. 44º - As Assembleias poderão ser convocadas pelo:

44.1 – Conselho de Administração,

44.2 – Conselho Fiscal,

44.3 – por um quinto (1/5), de associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 45º - Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos poderão participar, respeitando as regras determinadas no regimento interno.

Parágrafo único - Quando da realização da Assembleia, estará disponível uma listagem de associados com direito de voto.

Art. 46º - As Assembleias são abertas à participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, sem direito ao voto.

Art. 47º - A seção de uma Assembleia, uma vez instalada, poderá ter prorrogadas suas atividades para outra data, caso seja necessário, sem nova convocação, bastando apenas à aprovação dos presentes.

Cap. VII – Do Conselho de Administração

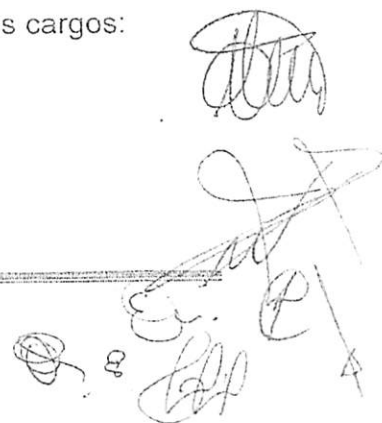
Art. 48º - O Conselho de Administração é composto de seguintes cargos:

48.1 – Presidente,

48.2 – Secretário,

48.3 – Tesoureiro,

48.4 – Suplente.



Art. 49º - Os membros do conselho de administração são eleitos entre associados fundadores e efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com o mandato de 02 (dois) anos, com direito a reeleição.

Art. 50º - Compete ao Presidente:

- 50.1 – representar o Instituto MetaHum nos seus atos,
- 50.2 – convocar assembleias,
- 50.3 – constituir, consorciar, unificar e dissolver Departamentos,
- 50.4 – contratar e demitir funcionários,
- 50.5 – montar planos de trabalho,
- 50.6 – constituir Comissões,
- 50.7 – administrar o Instituto MetaHum.

Art. 51º - Compete ao secretário do Conselho de Administração;

- 51.1 – secretariar reuniões e Assembléias,
- 51.2 – arquivar documentos e correspondências,
- 51.3 – manter sob sua guarda os livros da secretaria do Instituto MetaHum,
- 51.4 – substituir o tesoureiro nas suas falta ou impedimentos legais,

Art. 52º - Compete ao tesoureiro do Conselho de Administração;

- 52.1 – organizar a contabilidade da entidade, bem como manter em dia a escrituração,
- 52.2 – assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos e outros títulos financeiros,
- 52.3 – montar o balanço anual e os balancetes mensais,
- 52.4 – manter sob sua guarda os livros da tesouraria do Instituto MetaHum,
- 52.5 – substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos legais.

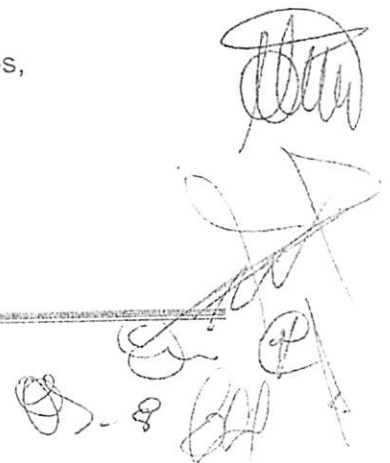
Art. 53º - Compete ao suplente do Conselho de Administração, substituir o secretário, nas suas faltas e impedimentos.

Cap. VIII – Do Conselho Fiscal

Art. 54º – O Conselho Fiscal é composto de 03 (tres) membros eleitos entre os associados fundadores. Podendo ser uma pessoa que não faça parte da Associação ou que seja associada, sendo assim um titular e dois suplentes, com o mandato de 02 (dois) anos, com direito a reeleição.

Art. 55º - Compete ao Conselho Fiscal:

- 55.1 – fiscalizar os balancetes e balanços anuais,
- 55.2 – manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios,
- 55.3 – convocar reuniões e Assembléias,
- 55.4 – manifestar sobre conduta dos associados,
- 55.5 – manifestar sobre planos de trabalho,
- 55.6 – constituir comissões.





Art. 56º - Ao titular do Conselho Fiscal, compete:

- 56.1 – convocar reuniões,
- 56.2 – assinar documentos relativos aos pareceres do conselho Fiscal,
- 56.3 – representar o Conselho Fiscal perante o Conselho de Administração,
- 56.4 – convocar comissões.

Art. 57º - Aos suplentes cabe acompanhar o trabalho do titular e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

Art. 58º - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Cap. IX – Da Secretaria Executiva

Art. 59º - A estrutura administrativa da Secretaria Executiva será dimensionada conforme volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de Departamentos e dos programas e projetos.

Parágrafo único - Caso um associado venha ocupar um cargo na Secretaria Executiva, terá seus direitos suspensos, enquanto estiver no cargo, não podendo votar nas assembleias.

Art. 60º - Compete à Secretaria Executiva:

- 60.1 – acompanhar os trabalhos dos Departamentos,
- 60.2 – cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados,
- 60.3 – administrar o Instituto MetaHum sob o comando do Conselho de Administração,
- 60.4 – organizar os planos de trabalho,
- 60.5 – buscar formas de atualização.

Art. 61º - A Secretaria Executiva deverá reunir-se periodicamente com os Departamentos constituídos para avaliação e acompanhamento permanentes das suas atividades.

Cap. X – Dos Departamentos

Art. 62º - A constituição, dissolução ou fusão dos Departamentos é de competência do Conselho de Administração, que serão propostos baseados nos procedimentos, planos de trabalho e das interfaces dos projetos e programas.

Art. 63º - Os Departamentos poderão montar sua estrutura administrativa, conforme sua necessidade e capacidade financeira.

Art. 64º - Cada Departamento deverá apresentar anualmente seu plano de trabalho e submeter à aprovação do conselho de Administração.

Parágrafo único - Quando da alteração do plano de trabalho, o mesmo deverá ser comunicado imediatamente ao conselho de Administração, sob pena de sanção administrativa.

Art. 65º - Cada Departamento deverá indicar dois (02) membros, sendo um coordenador e outro secretário, para condução dos trabalhos, sendo os mesmos representantes do Departamento perante o Conselho de Administração.

Art. 66º - Cada Departamento poderá remunerar seus dirigentes e participantes, conforme definido antecipadamente no plano de trabalho.

Art. 67º - Os Departamentos deverão ter seus regimentos internos ou regras de trabalhos, os quais deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração.

Art. 68º - Cada Departamento tem autonomia administrativa e financeira, obedecendo ao presente estatuto e às normas do Departamento.

Art. 69º - Os Departamentos deverão reunir-se periodicamente com a Secretaria Executiva ou com Conselho de Administração, para avaliação dos trabalhos, projetos e programas.

Cap. XI – Das Comissões

Art. 70º – O Conselho de Administração, Fiscal e Departamentos, poderão constituir Comissões especiais por tempo determinado para auxiliar na administração do Instituto MetaHum.

Art. 71º - As Comissões são constituídas no mínimo de 05 (cinco) associados em pleno gozo dos seus direitos e regularmente em atividade, ou membros externos poderão ser convidados em casos específicos.

Art. 72º - Compete as Comissões

72.1 – fornecer parecer sobre os objetivos para o qual foi constituída a Comissão,

72.2 – cumprir os prazos determinados quando da sua constituição,

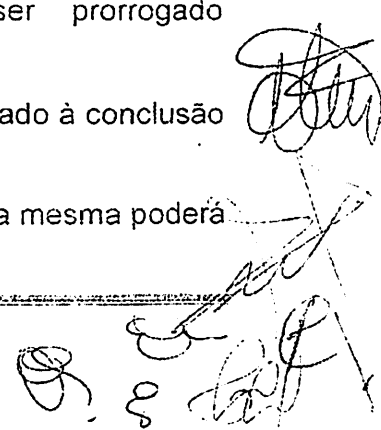
72.3 – reunir-se e discutir sobre os assuntos solicitados,

72.4 – ser imparcial nas decisões.

Art. 73º - O prazo de duração de uma Comissão não poderá ser superior a noventa (90) dias corridos de trabalho, podendo ser prorrogado excepcionalmente por mais trinta (30) dias corridos.

Art. 74º - Vencendo o prazo, caso a Comissão não tenha chegado à conclusão ou parecer, os conselhos poderão decidir sobre a solicitação.

Art. 75º - Caso a Comissão necessite de parecer de terceiros, a mesma poderá propor a sua contratação.





Art. 76º - Findo o prazo ou encerrados as suas atividades, a Comissão se dissolverá automaticamente.

Cap. XII – Do Processo eletivo

Art. 77º – Os cargos eletivos para Conselho de Administração são exclusivos dos associados fundadores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 78º - Para compor o Conselho Fiscal, poderão participar as categorias de associados fundadores, efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 79º - A eleição ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária, convocada para fim específico, da seguinte forma:

79.1 – serão indicados 02 (dois) membros entre os presentes para condução da Assembleia de eleição que não sejam candidatos,

79.2 - um dos membros será presidente e o outro secretário,

79.3 - para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho,

79.4 - a votação será secreta, aberta a todos os associados em pleno gozo dos seus direitos,

79.5 - encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos,

79.6 - após a contagem será proclamada a chapa eleita,

79.7 - serão necessários 51% de votos na Maioria simples.

Art. 80º - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas juntas a secretaria do Instituto MetaHum, com antecedência mínima de 03 (três) dias ocorridos da Assembleia de Eleição.

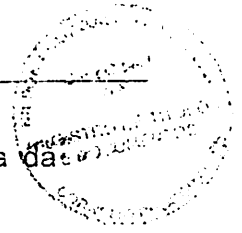
Art. 81º - Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até 02 (dois) dias corridos, após a Assembleia e deverá ser protocolado junto à secretaria do Instituto MetaHum.

Art. 82º - A solicitação da impugnação será realizada pelo Conselho Fiscal ou Comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Parágrafo único - A Comissão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

Art. 83º - ocorrido à impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova Assembleia de eleição.

Art. 84º - A posse da chapa eleita ocorrerá, após 15 (quinze) dias corridos da Assembleia de Eleição.



Art. 85º - Os membros da chapa eleita deverão apresentar, até a data da posse, as cópias dos seguintes documentos;

- 85.1 – carteira de identidade,
- 85.2 – CPF,
- 85.3 – comprovante de residência,
- 85.4 – última declaração de imposto de renda, pessoa física,
- 85.5 – título de eleitor (com seus comprovantes de votos em dia)
- 85.6 – para homens, o certificado do serviço militar.

Art. 86º - Caso um dos membros eleitos não venha a entregar os documentos relacionados no Art. 85 no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a homologação da chapa eleita, toda chapa eleita será impugnada, não cabendo qualquer tipo de recurso, devendo convocar nova eleição.

Art. 87º - Quando da impugnação da chapa eleita, a nova Assembleia Geral de eleição será Extraordinária, devendo ser convocada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos da data da impugnação.

Cap. XIII – Da receita e patrimônio

Art. 88º Sobre sua receita;

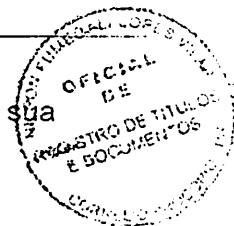
88.1 – Não recebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

88.2 – Aplique suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

88.3 – Não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;

Art. 89º - Constituem receitas do Instituto MetaHum:

- 89.1 – contribuições de pessoas físicas e jurídicas,
- 89.2 – auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias,
- 89.3 – doações e legados,
- 89.4 – produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades,
- 89.5 – rendas em seu favor constituídas por terceiros,
- 89.6 – usufruto que lhe forem conferidos,
- 89.7 – rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros,
- 89.8 – receitas de prestação de serviços,
- 89.9 – receitas de produção e comercialização de produtos fabricados pelo Instituto MetaHum.
- 89.10 – juros bancários e outras receitas financeiras,



- 89.11 – rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade,
- 89.12 – receitas de direitos autorais de publicações, estudos e pesquisas,
- 89.13 – captação de incentivos e renúncias fiscais,
- 89.14 – rendas provenientes de cobrança de taxas de inscrição de congressos, seminários, cursos e outros eventos, exposições e feiras.

Art. 90º - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do Instituto MetaHum.

Art. 91º - O patrimônio do Instituto MetaHum será constituído de bens imóveis identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçado de ônus, além de imobiliários, equipamentos e veículos devidamente cadastrados em relatório descritivo patrimonial. São guarda do tesoureiro.

Art. 92º - A contratação de empréstimo financeiro que venha contrair em bancos ou através de particulares, que venha a agravar de ônus sobre o patrimônio do Instituto MetaHum, dependerá de aprovação do Conselho Fiscal e Conselho de Administração.

Art. 93º - Os Departamentos poderão realizar contabilidade independente, devendo a mesma ser conciliada mensalmente, até 10º (décimo) dia do mês subsequente com a contabilidade geral do Instituto MetaHum.

Art. 94º - O Instituto MetaHum poderá alugar seu espaço para eventos, celebrações, reuniões desde que o valor recebido seja para pagar contas fixas como energia elétrica, água, telefone, bem como fazer parcerias com escolas de música, dança, esporte alugando seu espaço ou em forma de permuta trocando o espaço e horário utilizado por aulas de forma gratuita.

Cap. XIV – Dos livros

Art. 95º - O Instituto MetaHum manterá os seguintes livros:

- 95.1 - livro de presença das Assembléias e reuniões,
- 95.2 - livro ata virtual das Assembléias e reuniões,
- 95.3 - livros fiscais e contábeis,
- 95.4 - demais livros exigidos pela legislação.

Art. 96º - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas e numeradas e arquivadas.

Art. 97º - Os livros fiscal e contábil estarão sob a guarda do Tesoureiro do Conselho de Administração do Instituto MetaHum, devendo ser vistados pelo presidente dos Conselhos e de Administração Fiscal e disponibilizado para público em geral.



Parágrafo único - Os interessados deverão obter cópias dos livros sem direito a retirada.

Art. 98º - As filiais ou departamentos manterão os mesmos livros da matriz e os mesmos deverão ser submetidos a apreciação do Conselho Fiscal.

Cap. XV – Das disposições Gerais

Art. 99º - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 100º - O Exercício financeiro e fiscal do Instituto MetaHum coincidirá com o ano civil.

Art. 101º - Para a extinção da sociedade Instituto MetaHum, o processo consiste em:

101.1 – deverá ser convocada uma assembleia Geral Extraordinária especialmente para extinção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, pela imprensa local.

101.2 – a deliberação será com dois terços dos presentes.

101.3 – sendo resolvido a extinção o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, será destinado a uma outra associação com o mesmo objetivo, que venha se enquadrar na lei federal nº 9.790/99.

Art. 102º - Em caso de constatação de problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da Associação, o Conselho Administrativo poderá propor a formação de uma Comissão de Sindicância, formada pelos associados, como o mínimo de 05 (cinco) membros, para análise da situação e fornecer parecer para decisão administrativa.

Parágrafo único - A Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição, vide Cap. XI do presente estatuto.

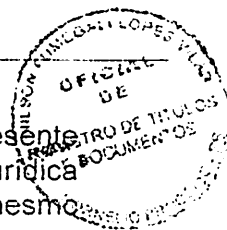
Art. 103 - Atendido o dispositivo do art. 3º, da lei federal nº 9.709/99, de 23/03/1999, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma:

103.1 – observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência,

103.2 – adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório,

103.3 – constituição do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do Instituto MetaHum,

EMPREENDEDORISMO SOCIAL



103.4 – em caso de dissolução, além de atender o Art. 103 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social do Instituto MetaHum,

103.5 – na hipótese do Instituto MetaHum, perder a qualificação instituída na Lei Federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou pela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal,

103.6 – Quanto às normas de prestação de contas a serem observadas pelo Instituto MetaHum, fica determinado no mínimo:

a) observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade,

b) quando da firmação de Termos de parceria, serão obedecidas as instruções do Decreto Federal nº 3.100/99 de 30/06/1999 e serão contratadas auditorias externas independentes para análise da aplicação dos recursos originário.

c) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem públicos recebidos pelo Instituto MetaHum será realizada conforme determinado no § único do art. 70 da constituição federal.

Art. 104º – O presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providências cabíveis.

Cornélio Procopio, 01 de Novembro de 2015.



EDILAINÉ-MARIA VIDOTTO RECH
Presidente


ELAINE EUFRASIO MORENO
Secretaria



WAGNER PIRES
Tesoureiro

MARCELO NISHIMURA RAIMUNDO
Suplente

Conselho Fiscal


ELIEL FARIAS DE PAULA
Titular


REGINALDO MESSIAS
1ª. Suplente


ADRIANO AUGUSTO DE SOUZA
2º Suplente

Testemunha:

Dr. Alexandre da Silva Magalhães
OAB/PR – 25.886



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR
CORNELO PROCOPIO - ESTADO DO PARANÁ

EMOLUMENTOS		PROT. Nº 05015072015	REG Nº 0015072015
Registro	19,70		AVENDA Nº 05
Funções	0,55	LIVRO A Nº 04 - FLS. X	LIVRO A Nº 016-FLS.052
Funções	1,00	Cornélio Procopio, 09 de dezembro de 2015	
Distribuidor	7,50		
TOTAL R\$	31,85	NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR	
VRC 100,00			
SELO DIGITAL: n16wE.D00rn.nagyn, Controle: yzq42.fuJS http://www.funarpen.com.br			

